

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual ROSILENE BERNARDES PEREIRA, MASP 928619-6, foi exonerada do cargo DAI-22 CS1100255.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual ANDRÉ TEIXEIRA BRANT DA COSTA RIBEIRO, MASP 1409310-8, foi exonerado do cargo DAI-22 CS1100256.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual ALEXANDRE MOTA KANJI FLORENTINO, MASP 1313636-1, foi exonerado do cargo DAI-25 CS1100077.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual JEFFERSON MONÇÃO DE SOUZA, MASP 1093646-6, foi exonerado do cargo DAI-30 CS1100188.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual GUILHERME VILAÇA PINHEIRO, MASP 1035799-4, foi exonerado do cargo DAI-6 CS1100062.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual WALISSON RODRIGUES DA SILVA, MASP 1490102-9, foi exonerado do cargo DAI-8 CS1100058.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual FELIX DE SENNA E SOUZA NETO, MASP 1308380-3, foi exonerado do cargo DAI-8 CS1100099.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual CHARLES GONÇALVES DA SILVA, MASP 1489892-8, foi exonerado do cargo DAI-8 CS1100101.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual GUILHERME RODRIGUES DE SOUSA, MASP 1478855-8, foi exonerado do cargo DAI-9 CS1100154.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual MARCOS TULLIO DIAS DA ROCHA, MASP 1457866-0, foi exonerado do cargo DAI-9 CS1100226.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual FABRÍCIO MARTINS BATISTA, MASP 1302538-2, foi exonerado do cargo DAI-22 CS1100239.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual MARCIO ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, MASP 1391195-3, foi exonerado do cargo DAI-22 CS1100250.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual THAMIRIS OLIVEIRA REZENDE, MASP 1457628-4, foi exonerada do cargo DAI-27 CS1100003.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, que revogou a gratificação temporária estratégica GTEI-3 CS1100114 de UIARA AZEVEDO DIAS, MASP 1379600-8, da Fundação Clóvis Salgado.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, que revogou a gratificação temporária estratégica GTEI-3 CS1100116 de RONALDO RODRIGUES PEREIRA, MASP 1240478-6, da Fundação Clóvis Salgado.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, que revogou a gratificação temporária estratégica GTEI-3 CS1100116 de ANDRÉ TEIXEIRA BRANT DA COSTA RIBEIRO, MASP 1409310-8, da Fundação Clóvis Salgado.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado retifica o ato de Nomeação de MARCIO ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, publicado em 30/04/2015: onde se lê “MARCIO ANGELO DE OLIVEIRA”, leia-se “MARCIO ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA”.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado retifica o ato de Nomeação de FABRÍCIO MARTINS BATISTA, publicado em 04/05/2021: onde se lê “FABRÍCIO MARTINS”, leia-se “FABRÍCIO MARTINS BATISTA”.

12 1737148 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB

Presidente: Bruno Oliveira Alencar

DESPESAS COM PESSOAL - 4º TRIMESTRE DE 2022
Referência legal: Constituição Estadual art. 73, § 3º acrescentado pela EC 61, de 23/12/03
Unidade Orçamentária: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MINAS
Referência: 4º Trimestre de 2022

Tipo Cargo	out/22	Qtde	nov/22	Qtde	dez/22	Qtde	Total Período
Técnicos de Produção	940.812,63	98	931.221,30	98	926.549,84	98	2.798.583,77
Assessoramento	262.888,02	21	265.402,97	21	274.739,99	21	803.030,98
Chefia	58.348,97	4	58.088,97	4	58.088,97	4	174.526,91
Recrutamento amplo	223.275,06	38	221.900,55	38	218.241,42	38	663.417,03
Sub Totais	1.485.324,68	161	1.476.613,79	161	1.477.620,22	161	4.439.558,69
Encargos Patronais	1.314.044,46	*	1.306.338,07	*	1.307.228,44	*	3.927.610,97
Total	2.799.369,14	161	2.782.951,86	161	2.784.848,66	161	8.367.169,67

Ricardo Augusto de Gontijo Vivian
PresidenteLeonardo Petrus
Diretor AdministrativoVani Aparecida Guimarães
Gerente de Gestão

12 1736869 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO

Ficam o sujeito passivo e coobrigado abaixo discriminados, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA/AI a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução

judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dfbh5@fazenda.mg.gov.br.

Sujeito Passivo: COMÉRCIO ACRILIC SOLUÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.599719.0013

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023

Darcy da Silva Passos -Masp: 666.369-4

Delegado Fiscal-DF/1º Nível/BH-5 – SRF/II/BH

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

PORTARIA IPEM/MG Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando regularizar a situação funcional do servidor Malker Fernandes Dias, MASP 1052487-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, o ato de progressão nível III, grau M, concedido através da Portaria nº 006/2022 publicada no Jornal “Minas Gerais”, em 15 de janeiro de 2022, por incorreção na legislação aplicada a esta.

Art. 2º – Conceder progressão na carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, a partir de 12 de janeiro de 2023, passando para o nível III, grau M.

12 1736659 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 02, 12 DE JANEIRO DE 2023

Altera o art. 3º da Resolução Sedese nº 36, de 08 de julho de 2022, que instituiu Comissão Julgadora do processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE no âmbito dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução Sedese nº 36, de 08 de julho de 2022, nos termos dispostos a seguir:

Art. 3º - A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I - Antônio Eduardo Viana Miranda, MASP. 752475-4, tendo como suplente Ângela Cristina da Silva, MASP 1194105-1;

II - Thiago Souza Santana, MASP 752714-6, tendo como suplente Fernanda Moreira Dumont, MASP 752945-6;

III - Frederico Augusto Gomes de Ramos, MASP. 667602-7, tendo como suplente Thais Michele Xavier, MASP. 1367175-5;

Parágrafo único: Na hipótese de ausência ou impedimento dos membros desta comissão os trabalhos da comissão julgadora do processo de seleção pública para celebração de termo de parceria serão realizados e/ou continuados pelos seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2023.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

12 1737128 - 1

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO

Ficam o sujeito passivo e coobrigado abaixo discriminados, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA/AI a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dfbh5@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº: 01.002633482-01
Sujeito Passivo: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.837579.0010

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023

Darcy da Silva Passos -Masp: 666.369-4

Delegado Fiscal-DF/1º Nível/BH-5 – SRF/II/BH

12 1737029 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL FORMIGA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procederem à cobrança administrativa prevista na Resolução –SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, intimamos o sujeito passivo abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infra relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Monsenhor João Ivo, 100 – Centro, Formiga - MG.

Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

PTA nº 05.000326484.81
Sujeito Passivo: Douglas José Vital Calcinção I.E.: 003223013.00-13
Endereço: Rua Principal, S/N - Bairro: Serraria – Pains/MG CEP: 35.582-000Coobrigado: Douglas José Vital – CPF: 138.200.556-30
Endereço: Rua Pe. Remacio Foxius, 250 – Bairro Centro – Corrego Fundo/MG CEP: 35.578-000

Formiga, 12 de janeiro de 2023.

Maria Madalena Campos Ribeiro – Masp 297.695-9

Chefe da AF/2º Nível/Formiga - em exercício.

12 1737032 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.002660515.35
Autuado(s): JANETE MARIA DE SOUZA 99250934149
I.E.: 003201058.00-28, CNPJ: 30.557.861/0001-36, RUA LEOSINA MOREIRA, 680, JARDIM BOTÂNICO, LAGOA FORMOSA - MG.
Esta publicação torna sem efeito o edital publicado na página 07 da edição ano 131, nº 09 do “Minas Gerais” de 12 de janeiro de 2023.

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2023.

Amaury Rangel Queiroz Junior

Delegado Fiscal em substituição

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002674299.81
Autuado(s): CENTRAL BISTRO BAR E RESTAURANTE LTDA
I.E.: 002031005.00-06, CNPJ: 16.879.916/0001-01, GAL AZARIAS VILELA, 30, LOJA 101 E 102, CENTRO, JUIZ DE FORA – MG
E NEILA ROSELY DE MELLO FRANCO SALGADO, CPF: 009.824.506-64, RUA SÃO MATEUS, 885, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2023.

Amaury Rangel Queiroz Junior

Delegado Fiscal em substituição

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002674124.85
Autuado(s): CENTRAL BISTRO BAR E RESTAURANTE LTDA
I.E.: 002031005.00-06, CNPJ: 16.879.916/0001-01, GAL AZARIAS VILELA, 30, LOJA 101 E 102, CENTRO, JUIZ DE FORA – MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2023.

Amaury Rangel Queiroz Junior

Delegado Fiscal em substituição

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002673890.50

Autuado(s): CENTRAL BISTRO BAR E RESTAURANTE EIRELI
I.E.: 002031005.00-06, CNPJ: 16.879.916/0001-01, GAL AZARIAS VILELA, 30, LOJA 101 E 102, CENTRO, JUIZ DE FORA – MG
E LARA SALGADO FERREIRA, CPF: 157.742.176-04, RUA SÃO MATEUS, 885, APTO 402, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA – MG.

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº16879916/05367210/301122, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de novembro de 2018. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2023.

Amaury Rangel Queiroz Junior

Delegado Fiscal em substituição

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

12 1737036 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado de que foi reformulado o lançamento do crédito tributário do PTA abaixo relacionado. Isso posto, fica reaberto, por 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, o prazo para o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibiturama, em Montes Claros – MG – e-mail: afmontesclaros@fazenda.mg.gov.br

PTA Nº: 01.002452133-74
Sujeito Passivo: Oliveira Comércio de Calçados LTDA
CPF/IE/CNPJ: 002849186.00-02
Endereço: Rua Donato Quintino, 90, Loja 109/110 – Shopping Center – Bairro Cidade Nova - CEP: 39400-546 – Montes Claros – MG

Montes Claros, 12 de janeiro de 2023.

Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

12 1737037 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETOSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETOCHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGESSUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊADIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROSDIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJOSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.brProdução do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.brPágina eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230112230914016.